



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MIRANDÓPOLIS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.mirandopolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirandopolis

Sexta-feira, 30 de novembro de 2018

Ano II | Edição nº 293

Página 1 de 4

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE MIRANDÓPOLIS	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	3
Instituto de Previdência Municipal de Mirandópolis - IPEM	3
Atos Oficiais	3
Portarias	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Mirandópolis, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Mirandópolis poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.mirandopolis.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirandopolis.

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Mirandópolis

CNPJ 44.438.968/0001-70
Rua das Nações Unidas, 400
Telefone: (18) 3701-9000
Site: www.mirandopolis.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirandopolis

Câmara Municipal de Mirandópolis

CNPJ 51.103.950/0001-82
Praça Papa João XXIII, 115
Telefone: (18) 3701-1800
Site: www.cmmirandopolis.sp.gov.br

Instituto de Previdência Municipal de Mirandópolis

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirandópolis



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Mirandópolis garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.mirandopolis.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirandopolis



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MIRANDÓPOLIS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.mirandopolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirandopolis

Sexta-feira, 30 de novembro de 2018

Ano II | Edição nº 293

Página 2 de 4

PODER EXECUTIVO DE MIRANDÓPOLIS

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 2 9 4 1 / 2 0 1 8

(Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências)

REGINA CELIA MUSTAFA ARAUJO, Prefeita do Município de Mirandópolis, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais, faz saber que,

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDOPOLIS aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 1.635.000,00 (um milhão, seiscentos e trinta e cinco mil reais) e distribuídos as seguintes dotações:

02.10.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10. - Saúde

10.301 - Atenção Básica

10.301.0210 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE

10.301.0210.2129 – MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Ficha 193..... 250.000,00

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Ficha 194 750.000,00

3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais – Intra-Orçamentário

Ficha 196..... 60.000,00

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Ficha 198..... 150.000,00

10.301.0210.2130 – ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Recurso Próprio

Ficha 213..... 200.000,00

3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Recurso Estadual

Ficha 214..... 10.000,00

10.301.0210.2131 – MANUTENÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

3.3.90.14.00 – Diárias – Pessoal Civil

Ficha 220..... 20.000,00

3.3.90.30 – Material de Consumo

Ficha 222..... 15.000,00

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha 224..... 50.000,00

10.301.0210.2132 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

3.1.91.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Ficha 228..... 110.000,00

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Ficha 231..... 10.000,00

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha 235..... 10.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES..... 1.635.000,00

Art. 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes das seguintes anulações:

04.122.0140.2104 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Ficha 045..... 200.000,00

12.361.0160.2107 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais – Intra-Orçamentário

Ficha 073..... 300.000,00

12.361.0160.2108 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha 073..... 200.000,00

04.122.0170.2112 – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Recurso Estadual

Ficha 115..... 180.000,00

3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Recurso Próprio

Ficha 114..... 200.000,00

04.091.0140.2118 – PAGAMENTO – MAPA DE PRECATÓRIOS

4.6.90.91.00 – Sentenças Judiciais

Ficha 125..... 200.000,00

04.123.0130.2120 – PARCELAMENTOS

4.6.90.71.00 – Principal da Dívida Contratual Resgatada

Ficha 134 250.000,00

04.123.0130.2121 – PARCELAMENTO DO IPEM

4.6.91.71.00 – Principal da Dívida Contratual Resgatada – Intra-Orçamentário

Ficha 136 105.000,00

TOTAL DAS ANULAÇÕES..... 1.635.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MIRANDÓPOLIS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.mirandopolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirandopolis

Sexta-feira, 30 de novembro de 2018

Ano II | Edição nº 293

Página 3 de 4

publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mirandópolis - SP, 29 de novembro de 2018.

REGINA CELIA MUSTAFA ARAUJO

Prefeita

Publicada e registrada na Diretoria de Gestão Administrativa, data supra.

ARIADNE ARANTES ROMERO GONÇALVES NOBREGA

Diretora

Decretos

DECRETONº 3524/2018

“Dispõe sobre o expediente nas repartições públicas municipais, referente aos dias que especifica e dá outras providências.”

REGINA CÉLIA MUSTAFA ARAÚJO, Prefeita Municipal de Mirandópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica suspenso o expediente nas repartições públicas municipais nos dias:

I - 24 de dezembro de 2018 - segunda-feira; e

II - 31 de dezembro de 2018 - segunda-feira.

Parágrafo único – Nos dias 26 de dezembro de 2018 (quarta-feira) e 02 de janeiro de 2019 (quarta-feira), o expediente nas repartições públicas municipais terá início às 13 (treze) horas.

Art. 2º - Em decorrência do disposto no artigo 1º deste decreto, os servidores deverão compensar as horas não trabalhadas, à razão de 30 (trinta) minutos diários, a partir do dia 03 de dezembro de 2018, observada a jornada de trabalho a que estiverem sujeitos.

§ 1º - Caberá ao superior hierárquico determinar, em relação a cada servidor, a compensação a ser feita de acordo com o interesse e a peculiaridade do serviço.

§ 2º - A não compensação das horas de trabalho acarretará os descontos pertinentes ou, se for o caso, falta ao serviço no dia sujeito à compensação.

Art. 3º - As repartições públicas que prestam serviços

essenciais e de interesse público, que tenham o funcionamento ininterrupto, terão expediente normal nos dias mencionados no artigo 1º deste decreto.

Art. 4º - Caberá às autoridades competentes de cada Departamento Municipal e da Procuradoria dos Negócios Jurídicos fiscalizarem o cumprimento das disposições deste decreto.

Art. 5º - Os dirigentes das Autarquias Municipais poderão adequar o disposto neste decreto às entidades que dirigem.

Art. 6º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Mirandópolis - SP, 29 de Novembro de 2018.

REGINA CÉLIA MUSTAFA ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado e registrado nesta Diretoria de Gestão Administrativa, data supra.

ARIADNE ARANTES ROMERO GONÇALVES NÓBREGA

Diretora de Gestão Administrativa

Instituto de Previdência Municipal de Mirandópolis - IPEM

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA 041/2018

Waldir Messias Antunes, Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Mirandópolis-IPEM, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Complementar nº 54/2008 de 26/06/2008.

RESOLVE:

Art. 1º)- Em atendimento ao pedido de prorrogação de benefício de Auxílio-Doença nº 453/2018 apresentado em 07/08/2018 e, em conformidade com laudo médico pericial emitido em 21/09/2018, prorrogar nos termos da Lei Complementar Municipal 072/2013, benefício de Auxílio - Doença da servidora CASSIA REGINA LOUREIRO MARANI, RG. 13.284.568/SSPSP, CPF/MF 039.992.828-60, até o dia 18/10/2018.

Art. 2º)- Em atendimento ao pedido de auxílio-doença



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MIRANDÓPOLIS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.mirandopolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirandopolis

Sexta-feira, 30 de novembro de 2018

Ano II | Edição nº 293

Página 4 de 4

apresentado em 19/09/2018, e, em conformidade com laudo médico pericial emitido em 21/09/2018, conceder nos termos da Lei Complementar Municipal 072/2013, benefício de Auxílio - Doença a servidora VERA LUCIA NAKANO, RG. 3.603.688/SSPSP, CPF/MF. 706.292.778-34, pelos períodos de: 31/08/2018; 03/09/2018 à 09/09/2018 e 10/09/2018 à 09/10/2018.

Art. 3º) - Em atendimento ao pedido de auxílio-doença apresentado em 19/09/2018, e, em conformidade com laudo médico pericial emitido em 21/09/2018, conceder nos termos da Lei Complementar Municipal 072/2013, benefício de Auxílio - Doença a servidora MARIA JACINTA DADALTO, RG. 16.876.253/SSPSP, CPF/MF. 074.428.088-59, pelos períodos de: 06/08/2018 à 12/08/2018; 13/08/2018 à 19/08/2018; 20/08/2018 à 22/08/2018; 23/08/2018 à 24/08/2018; 19/09/2018 à 21/09/2018 e de 22/09/2018 à 01/10/2018.

Art. 3º)- Esta portaria entra em vigor nesta data com efeitos retroagidos a 06/08/2018.

Mirandópolis-SP., 21 de setembro de 2018.

WALDIR MESSIAS ANTUNES

Presidente

Afixada no Expediente do IPEM e registrada na Divisão de Administração.

PORTARIA 042/2018

Waldir Messias Antunes, Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Mirandópolis-IPEM, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Complementar nº 54/2008 de 26/06/2008.

RESOLVE:

Art. 1º)- Em atendimento ao pedido de auxílio-doença apresentado em 26/09/2018, e, em conformidade com laudo médico pericial emitido em 28/09/2018, conceder nos termos da Lei Complementar Municipal 072/2013, benefício de Auxílio - Doença a servidora CASSIA FERNANDA GROSSI, RG. 23.629.099-X/SSPSP, CPF/MF. 067.519.518-76, pelos períodos de: 30/08/2018 à 31/08/2018; 06/09/2018 e 12/09/2018 à 11/10/2018.

Art. 2º)- Em atendimento ao pedido de prorrogação de benefício de Auxílio - Doença nº 452/2018 apresentado em 25/09/2018 e, em conformidade com laudo médico pericial emitido em 28/09/2018, prorrogar nos termos da Lei

Complementar Municipal 072/2013, benefício de Auxílio - Doença da servidora JOANA DARC HOLGADO DA SILVA, RG. 23.625.502-2/SSPSP, CPF/MF 095.667.988-90, até o dia 28/11/2018.

Art. 3º)- Esta portaria entra em vigor nesta data com efeitos retroagidos a 30/08/2018.

Mirandópolis-SP., 28 de setembro de 2018.

WALDIR MESSIAS ANTUNES

Presidente

Afixada no Expediente do IPEM e registrada na Divisão de Administração.

PORTARIA 044/2018

Waldir Messias Antunes, Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Mirandópolis-IPEM, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Complementar nº 54/2008 de 26/06/2008.

RESOLVE:

Art. 1º)- Em atendimento ao pedido de prorrogação de benefício de Auxílio-Doença nº 453/2018 apresentado em 16/10/2018 e, em conformidade com laudo médico pericial emitido em 17/10/2018, prorrogar nos termos da Lei Complementar Municipal 072/2013, benefício de Auxílio-Doença da servidora CASSIA REGINALOUREIRO MARANI, RG. 13.284.568/SSPSP, CPF/MF 039.992.828-60, até o dia 16/12/2018.

Art. 2º) - Em atendimento ao pedido de auxílio-doença apresentado em 17/10/2018, e, em conformidade com laudo médico pericial emitido em 17/10/2018, conceder nos termos da Lei Complementar Municipal 072/2013, benefício de Auxílio - Doença a servidora KELLY APARECIDA PRESSUTO SOUZA, RG. 34.587.077-3/SSPSP, CPF/MF. 313.231.338-60, pelos períodos de: 03/09/2018 à 07/09/2018; 10/09/2018 à 14/09/2018; 04/10/2018 e de 15/10/2018 à 13/11/2018.

Art. 3º)- Esta portaria entra em vigor nesta data com efeitos retroagidos a 03/09/2018.

Mirandópolis-SP., 17 de outubro de 2018..

WALDIR MESSIAS ANTUNES

Presidente

Afixada no Expediente do IPEM e registrada na Divisão de Administração.